



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mão de obra para o conserto do calçamento e meio-fio no perímetro urbano das diversas ruas do município de Nova Esperança do Sul, RS.

**DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do servidor Bruce Daniel de Amarante da Silva, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço por item apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros hora praticados em mercado. A empresa manterá o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** A referida contratação justifica-se, pois conforme levantamento e orçamento realizado por profissional habilitado na área engenharia do município, foi constatado a necessidade do conserto do calçamento e meio-fio, devido ao desgaste dos mesmos com o tráfego de veículos e chuvas constantes. Se faz necessário o conserto com objetivo de proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres e evitar maior desgaste tornando-se um problema crônico de calçamento com buracos e imperfeições, motivo pelo qual o serviço é necessário no perímetro urbano nas diversas ruas do município.

**JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** Foi enviado a empresa: **ZAIR DOS SANTOS DAMÁSIO LTDA**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

**DA CONTRATADA:**

**ZAIR DOS SANTOS DAMÁSIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.653.298/0001-55, localizada à Rua Marcos Munareto, nº 1213, bairro Vila Nova, Nova Esperança do Sul, RS.

**DO VALOR:** O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), referente aos medicamentos que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses a contar da emissão ordem de serviço.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Proj. Atv. 1.009 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 147

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



Nova Esperança do Sul, RS, 24 de outubro de 2023.

Janaína Buzata Cogo  
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos  
Solicitante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA3-A6EE-7D9A-32D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 24/10/2023 13:20:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6BA3-A6EE-7D9A-32D2>



**Parecer Jurídico nº 231/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 039/2023 – Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo n.º 106/2023**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CONERTO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO NO PERÍMETRO URBANO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.**

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de mão de obra visando o conserto de calçamento e meio fio das ruas do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumprе ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da contratação porque visa o conserto das ruas e proporciona maior segurança aos cidadãos, somando-se a isso, lembramos também que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos que produzem otimização e



racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

*A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.*



O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 07 de novembro de 2023.

**LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS**

OAB/RS – 88.493

*Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul  
Portaria 012/2021*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C752-C666-3130-330F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 07/11/2023 11:43:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 07/11/2023 20:54:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C752-C666-3130-330F>



**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 – NLL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 039/2023, contratação de empresa para aquisição de mão de obra para o conserto do calçamento e meio-fio no perímetro urbano das diversas ruas do município de Nova Esperança do Sul, RS.

**DA CONTRATADA:**

**ZAIR DOS SANTOS DAMÁSIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.653.298/0001-55, localizada à Rua Marcos Munareto, nº 1213, bairro Vila Nova, Nova Esperança do Sul, RS.

**DO VALOR:** O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Proj. Atv. 1.009 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 147

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

**a) a CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), referente aos medicamentos que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**b) Os pagamentos** para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses a contar da emissão ordem de serviço.

Nova Esperança do Sul, 24 de outubro de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D41C-DA9D-83C9-B4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 24/10/2023 14:23:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D41C-DA9D-83C9-B4C8>